



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

## LEI MUNICIPAL N.º 791, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSUEL VOLPINI**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**ARTIGO 1º** - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2005, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

**ARTIGO 2º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes as áreas.

**ARTIGO 3º** - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a um por cento (1%) da Receita Corrente líquida, e ainda o seguinte:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda constitucional n.º 25/2000.

**ARTIGO 4º** - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

## CAPÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**ARTIGO 5º** - A proposta anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

**ARTIGO 6º** - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo Federal.

§1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as atualizações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação pela unidade fiscal do município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades da LRF.

§ 5º - Para efeito da ressalva de que trata o § 3º do art. 16, da L.R.F., consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, cujo valor total no exercício, não ultrapasse a R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

**ARTIGO 7º**- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor:

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor:

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente:



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**ARTIGO 8º** - Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2005 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações;

III – O Poder Executivo emitirá ao final de cada Quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal;

IV – Os Planos, LDO, orçamentos prestação de contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada Mês, sob a forma de Duodécimo, ou de comum acordo entre os Poderes.

## CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

**ARTIGO 9º** - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Diretas e Indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 163, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**ARTIGO 10º** - As despesas com pessoal não poderão ter acréscimo em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169, da Constituição Federal, e artigo 20, da Lei Complementar nº 101/00, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo, da Receita Corrente Líquida.

**ARTIGO 11º** - Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente, os programas constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

**ARTIGO 12º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, após a indicação e aprovação das entidades, pelo Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções.

**ARTIGO 13º** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal.

**ARTIGO 14º** - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de setembro, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesa, dos três últimos exercícios.

**ARTIGO 15º** - Integrarão a Lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo:

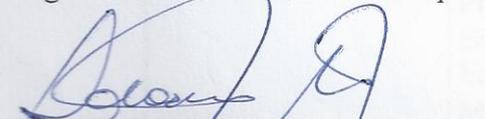
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

**ARTIGO 16º** - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Jacupiranga, 31 de agosto de 2004.

  
**JOSUEL VOLFINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

  
**ODAIR DE LIMA**  
Diretor do Depto. de Adm./Finanças



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

## ANEXO I

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Exercício de 2005

#### Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	010100	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> Câmara; Secretaria da Câmara; Assessoria;
02	020100	<b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b> Chefia de Gabinete; Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Junta Militar; Assessoria;
02	020200	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Secretaria; Seção Pessoal; Licitação e Compras; Material e Patrimônio; Tributação; Tesouraria; Contabilidade; Fiscalização;
02	020300	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b> Creches; Pré-Escolas; Ensino Fundamental; Ensino Profissionalizante; Merenda Escolar; Transporte de Alunos; Cultura; Esporte e Lazer;
02	020400	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> Saúde; Promoção;

1

A



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

		Assistência Social; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
02	020500	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b> Desenvolvimento Rural; Habitação; Vias Públicas; Cemitérios; Distrito Industrial; Redes de Energia Elétrica; Iluminação Pública; Estradas Vicinais; Outras Obras e Serviços Municipais;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROGRAMA DE GOVERNO P/ O EXERCÍCIO DE 2005

### ANEXO II

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
<b>01- CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.01- Aquisição de terreno	Aquisição de área de terreno de fácil acesso a comunidade, visando a construção de prédio legislativo, com o objetivo de dar bom atendimento à população.
01.02- Reequipar as instalações do Legislativo -Aquisição de veículo -Aquisição de data show e outros equipamentos.	Dotar a Câmara Municipal de equipamentos, que permitam melhores condições de trabalho do Legislativo.
01.03- Contratação de Serviços Técnicos especializados de Informática (Internet, home-page).	Implantação de sistema computadorizado, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M. e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).
01.04 – Reposição Salarial conforme índice de inflação, observados os limites estabelecidos por Lei.	Promover a seleção de pessoal, conforme a Lei vigente e melhoria de salários em todos os níveis, visando repor as perdas salariais provocadas pela Política Econômica do País.
01.05 – Revisão do Regimento Interno	Adequação do Regimento Interno à L.O.M. e a Constituição Federal de 1.988, Emendas Constitucionais, Leis Complementares e Ordinárias e ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, como parâmetro.
<b>02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
02.01- Reequipar as Instalações do Gabinete e Dependências	Reequipar as várias unidades administrativas da Prefeitura, visando a modernização dos serviços, e sua maior eficiência.
02.02- Reposição Salarial conforme índice de inflação, observados os limites estabelecidos em leis.	Promover a seleção de pessoal, conforme a lei vigente e melhoria de salários em todos os níveis, visando repor as perdas salariais provocadas pela política econômica do país.
02.03 – Elaboração do Plano de carreira dos servidores da Administração direta, indireta e fundacional.	Atualizar os salários dos servidores municipais, compatibilizando com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, visando readequar os salários com os seus direitos e deveres.
<b>03- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
03.01- Reequipar o Departamento de Administração e Finanças	Dotar o Departamento dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades,



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

	visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e do controle do Almoarifado Central e recadastramento dos Bens Patrimoniais.
03.02- Controle Interno - Programação Financeira de desembolso	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
03.03- Atualização de Recadastramento Imobiliário	Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
03.04- Informatização dos serviços administrativos convenientes - Atualização da planta genérica de valores e código tributário	Promover a melhoria na arrecadação municipal, através de fiscalização rigorosa, amenizando os problemas de áreas ociosas, com o objetivo de aumento na Receita Geral do Município, para melhor atender as necessidades mínimas da comunidade.
03.05 - Criar Departamento Municipal de Trânsito.	Oferecer melhores condições na melhoria de qualidade de tráfego no Município, oferecendo segurança e conforto aos pedestres e motoristas.
03.06 - Implantação do Plano Diretor para o Município.	Oferecer o desenvolvimento com o objetivo de localizar as áreas de impactos ambientais e a expansão da área urbana, respeitando o meio ambiente e as vedações previstas em Lei.
03.07 - Implantação do Plano Diretor (Zona Rural)	Estimular o desenvolvimento rural procedendo o Zoneamento Agrícola, respeitando as características de cada área e incentivando a produção rural, correspondendo a área estabelecida pelo seu plantio.
03.08 - Implantação de Departamento de Agricultura e Abastecimento.	Promover crescimento equilibrado, com assistência e orientação técnica, promovendo de forma sustentada a produção Agrícola do Município.
<b>4- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
04.01- Construção, reforma e ampliação de prédios do ensino infantil de 0 a 6 anos.	Dar assistência educacional, médica e alimentar através da construção de creches, preferencialmente nos bairros periféricos da cidade.
04.02- Construção, reforma e ampliação de	Aumentar o número de vagas neste nível de



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

prédios escolares destinados a Pré- Escola.	ensino, oferecendo assistência educacional, médica e alimentar a crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido ao ensino fundamental (1º grau).
04.03- Implantação de Centros de Estudos para o desenvolvimento de atividades extra- escola.	Oferecer condições para a melhoria da qualidade do ensino fundamental e médio no sentido de possibilitar o ingresso dos educandos em grau superior.
04.04- Criação e Instalação de cursos técnicos	Desenvolver em convênios com o SENAI e SENAC, cursos profissionalizantes de curta duração, objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação e profissionalização.
04.05- Instalações de classes para o Ensino Supletivo	Erradicar o analfabetismo no Município, através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.
04.06- Construção de poços artesianos em escolas rurais	Fornecer água potável para os alunos das escolas rurais.
04.07- Construção de centros Poli esportivos, construção de quadra e arquibancadas em campos de futebol.	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando as faixas etárias da população.
04.08- Instalação de Bibliotecas nas escolas	Dar condições aos alunos no sentido de favorecer consultas, pesquisas e estudos, incentivando o hábito de leitura.
04.09- Reforma do Centro Permanente de Exposição – Infra-Estrutura	Promover a restauração e conservação do Centro Permanente de Exposição.
04.10- Celebrar convênios com o governo do Estado para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, atrações turísticas, tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc...
04.11- Construção e Instalação de Play-Ground	Construção de Play – Ground, junto a logradouros públicos, com objetivo de oferecer recreação as crianças.
04.12- Aquisição de veículos e terceirização parcial do transporte de alunos do Ensino Fundamental e Superior.	Oferecer transportes aos alunos da zona urbana e rural, bem como conceder incentivo aos alunos do ensino médio superior, sobretudo aqueles que se deslocam do município para outros centros em busca de cursos de especializações, não existente no município e na região, visando à melhoria da qualidade cultural e profissional dos nossos estudantes,



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

	prioritariamente aqueles cujo acesso às unidades de ensino seja dificultado em função horários intermediários de ônibus, que provocam atrasos em seus itinerários, e conseqüentemente sérios problemas de locomoção.
04.13 – Promover o desmembramento aos Departamentos de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Passando os Departamentos funcionar das seguintes formas: Departamento Municipal de Educação – Departamento Municipal de Cultura e Turismo, Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Tais medidas visam melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
04.14 – Implantação de uma Antena de Internet, junto a Biblioteca Municipal.	Modernizar o atendimento aos munícipes, visando um melhor atendimento nos trabalhos de pesquisas, especialmente escolar.
<b>5- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
05.01- Ampliação e Reforma das Unidades Existentes – Hospital municipal	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos, visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
05.02- Ampliação da Frota de Veículos, especialmente ambulâncias	Dotar o Depto. de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais de assistência médica.
05.03- Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.
05.04- Aquisição de móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário as instalações de novas unidades, bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
05.05- Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema.
05.06- Construção de Centro de reabilitação ao deficiente físico	Dar condições de recuperação dos deficientes físicos em nosso município.
05.07- Criação de Programas sociais	Desenvolver ações que permitam o atendimento de crianças portadoras de deficiência, adolescentes, idosos, famílias carentes.
05.08- Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.

f

A



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

05.09- Assistência a criança e ao adolescente	Assegurar a criança e ao adolescente em conjunto com a família, a sociedade e o município com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, a profissionalização, à dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.
5.10 - Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar	Dotar o Departamento de melhores condições de trabalho para as diligências, no atendimento às ocorrências relacionadas ao Conselho.
<b>6- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
06.01- Conservação de estradas vicinais	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
06.02- Aquisição de Equipamentos, máquinas e veículos rodoviários	Equipar o Departamento, objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
06.03- Pavimentação de vias urbanas e construção de obras complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
06.04- Construções e reformas de praças, parques e jardins.	Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida e população.
06.05- Asfalto em estradas vicinais e construções de pontes	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a Sede aos Bairros.
06.06- Implantação de viveiros de mudas	Implantar ou ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos.
06.07- Construção de aterros sanitários, aquisição de veículos e coleta seletiva de lixo.	Ampliar a coleta domiciliar de lixo, eliminando os depósitos causadores de poluição ambiental, para que não se transforme em focos de transmissão de doença, bem como, implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas, recuperáveis a médio e longo prazo.
06.08- Ampliação de rede de iluminação pública	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
06.09- Construção e instalação de cemitérios e	Faz-se necessário a construção de cemitérios



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

outros serviços funerários correspondentes	municipais, considerando a super lotação do existente.
06.10- Implantação das guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais.	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.
06.11- Sinalização viária.	Proceder melhor sinalização de ruas e avenidas pela melhoria do trânsito local.
06.12- Construção do Portal da cidade	Melhoria do aspecto visual, na entrada de nossa cidade.
06.13- Canalização de córregos	Para melhoria do escoamento das águas e saneamento básico.
06.14- Obras de infra-estrutura urbana	Proceder a realização de pequenas obras de infra-estrutura urbana
06.15- Construção de muros de arrimos	Proteger as encostas com a construção de muros de arrimos.
06.16- Recapeamento asfáltico	Proceder recapeamento asfáltico, nos bairros periféricos.
06.17- Regularização do Distrito Industrial	Dotar o distrito industrial de infra-estrutura básica, com incentivos as pequenas e médias empresas, desde que satisfaçam a comunidade e preservem o meio ambiente.
06.18- Programa Habitacional	Manter entendimento com a esfera Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento a população de baixa renda.
06.19 - Ampliação e melhoria do Terminal Rodoviário, com possível terceirização	Oferecer condições satisfatórias de uso do Terminal Rodoviário, bem como, redução de seu custo operacional.